Rescisão - IGESDF/DVP/SUCON/CFORM

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º 676/2025 - IGESDF

PROCESSO SEI N.º 04016-00060474/2025-59

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º 676/2025, CELEBRADO ENTRE **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF** E A EMPRESA **CARDIOMED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por sua Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras, Sra. **BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS**, portadora do RG n.º **254**** **- SESP/DF** e inscrita no CPF n.º **029.7**.***-00**, doravante denominado **DISTRATANTE,** em observância às normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024, resolve **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO N.º 676/2025 (179442166)**, celebrado com a empresa **CARDIOMED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **22.052.653/0001-57**, estabelecida à **ST SMAS TRECHO 03, CONJUNTO 03, BLOCO B, N.º 30, SALA 114, SALA 116, SALA 118, SALA 315, SALA 423, SALA 424, ASA SUL, SETORES COMPLEMENTARES, BRASÍLIA/DF**, CEP: **70.610-053**, telefone: **(61) 3382-0822,** e-mail: **comercial@cardiomedbrasil.com.br**, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor **PEDRO BATISTA PRIVADO PEREIRA**, portadora do RG n.º **26*** 00 SSP/DF,** CPF n.º **337.***.483-20**, na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **DISTRATADA.**

1. DO OBJETO E FUNDAMENTO DA PRESENTE RESCISÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente rescisão amigável tem fundamento no Processo SEI n.º 04016-00060474/2025-59, em conformidade com o Despacho - IGESDF/DVP/SUCON/GCONT/NUCIN (207782330), que encaminhou os autos para **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 676/2025 (179442166)**, formalizado com a empresa **CARDIOMED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** com fundamento na Cláusula Décima Quarta, §2º, inciso II, do referido Contrato.

2. **DOS PROCEDIMENTOS**

CLÁUSULA SEGUNDA – O **DISTRATANTE**, a partir da assinatura do presente Termo, rescinde com a **DISTRATADA** o **CONTRATO N.º 676/2025 (179442166)**, firmado entre as partes no dia 28 de agosto de 2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE OPME - CÂNULA**, que, com base no Despacho - IGESDF/SULOG/GGLIN/GECD/NUPIN (205312703), solicitou rescisão amigável do contrato, nos autos do Processo SEI n.º 04016-00060474/2025-59, tendo sidos fielmente obedecidos aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. **DOS EFEITOS DA RESCISÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA – Por força da presente rescisão, ficam extintos, para todos os efeitos legais, os direitos e obrigações mútuos originários da celebração do **CONTRATO N.º 676/2025 (179442166).**

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente rescisão não exime a **DISTRATADA** da obrigação de ressarcir eventuais prejuízos causados ao **DISTRATANTE** ou a bens sob sua posse, guarda ou administração.

4. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA QUARTA – O **DISTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste **Termo de Rescisão** no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, bem como no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura, em observância aos arts. 2º e 102 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024.

5. **DO FORO**

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da **Circunscrição Judiciária de Brasília/DF**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo.

6. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA SEXTA – A presente rescisão não afasta a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no **CONTRATO N.º 676/2025 (179442166)** e demais disposições constantes do Capítulo VIII, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão em igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

DISTRATANTE:

Bárbara Lira Freitas Santos

Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras

Diretoria de Infraestrutura, Logística e Obras

dilog@igesdf.org.br

(+55) 61 3550-8762

DISTRATADA:

PEDRO BATISTA PRIVADO PEREIRA Representante Legal
CARDIOMED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO BATISTA P PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 09/07/2026, às 12:09, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **BARBARA LIRA FREITAS SANTOS - Matr.0001618-2**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 25/08/2026, às 14:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **208006152** Código CRC: **06735056**.

Criado por 00009930, versão 3 por 00009930 em 09/07/2026 09:02:35.